

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**LEI N.º 1835/2014**

Incorpora 253.162,26 m² à área urbana na Sede do Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica incorporada à área urbana do Município de Manguairinha, na Sede do Município, a área de 253.162,26 m² (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e seis metros e vinte e seis décimos quadrados), ou 10,46 (dez inteiros e quarenta e seis centésimos) Alqueires Paulistas, definidos pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações a seguir descritas:

Área 01: Parte do imóvel rural denominado “Palmital Covosinho” com área de 15.259,00 m² (quinze mil e duzentos e cinquenta e nove metros quadrados).

Descrição de perímetro: Partindo do ponto P01, localizado na divisa com o Imóvel de César Debastiani, pela margem de uma estrada, em ambos os lados, com coordenadas E: 383.742,57m e N: 7.129.794,28m, segue confrontando com o último citado, medindo 72,46m e azimute 55°45'27”, chegando ao ponto n.º 02. Deste segue confrontando com o Imóvel de Pedro Antonio dos Santos, medindo 84,26m e azimute 152°15' 00”, chegando ao ponto n.º 04. Deste segue confrontando com o Arroio Pouso Alegre, com diversos azimutes e distâncias, perfazendo um total de 51,34m, chegando ao ponto n.º 05. Deste segue confrontando com o imóvel de Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar e outros, medindo 49,23m, 73,35m, 26,81m e 93,75m e azimutes 235°54'32”, 235°13'03”, 238°37'18” e 212°31'54”, chegando ao ponto n.º 09. Deste segue confrontando com o imóvel de Cesar Debastiani, medindo 177,65m e azimute 332°19'42”, chegando ao ponto n.º 01, início desta descrição.

Área 02: Quinhão n.º 17-A e Quinhão 33-A do Imóvel Rural denominado “Palmital Covosinho”, com a nova denominação de Quinhão n.º 33-A do Imóvel Rural denominado “Palmital Covosinho” com área de 116.903,26 m² (cento e dezesseis mil e novecentos e três metros e vinte e seis décimos quadrados).

Descrição do Perímetro: Ao norte divide com o imóvel de Joaquim Ferreira dos Santos, medindo 332,09m e azimute 53°44'41”, ao sul divide com o imóvel de Genor Almeida, medindo 347,08m e azimute 50°55'06”, ao leste confronta com a Estrada Municipal, com diversos azimutes e distâncias, perfazendo o total de 298,70m e ao oeste divide com o imóvel de Genor Almeida medindo 114,87m e azimute 325°13'18” e com a estrada vicinal com diversos azimutes e distâncias, perfazendo o total de 201,61m, chegando ao início da descrição.

Área 03: Imóvel Rural denominado Parte do Quinhão n.º 12, “Palmital Covosinho”, com área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados).

Descrição do perímetro: Partindo do ponto n.º 01, localizado na divisa com o imóvel de Líder Agropecuária S/A e com o alinhamento predial da Rua Hugo Vieira, com coordenadas plano-retangulares E: 382.734,28m e N: 7.129.848,59m, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Hugo Vieira, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 75,02m – 130°07'41” até o ponto n.º 02, 19,30m – 100°52'31”, chegando ao ponto n.º 03. Deste segue confrontando com o imóvel da COAMO – Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 204,07m – 126°54'38” até o ponto n.º 04, 49,48m – 37°49'58”, chegando ao ponto n.º 05. Deste segue confrontando com o imóvel de Luiz Sergio Giuriatti, medindo 245,75m e azimute 145°41'42”, chegando ao ponto n.º 06. Deste segue confrontando com o imóvel de Sergio Luiz Makoski, medindo 463,32m e azimute 202°06'00”, chegando ao ponto n.º 07. Deste segue confrontando com o imóvel de Líder Agropecuária S/A, pela margem da Estrada Vicinal, com diversos azimutes e distâncias, perfazendo um total de 804,02m, chegando ao ponto n.º 01, início desta descrição.

Parágrafo único – O caput do Art. 1.º da Lei 872/1993 passa a vigor com a seguinte redação: “Fica delimitada, pela presente Lei, a zona urbana da sede da cidade de Manguairinha, com área de 5.871.015,08 m² (cinco milhões e oitocentos e setenta e um mil e quinze metros e oito décimos quadrados), definido pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações a seguir:”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

Cod109996